



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14311, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Regulamenta o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 38330/2018

DECRETA:

Art. 1º O estabelecimento comercial denominado M.M. ENTRETENIMENTO E ALIMENTAÇÃO EIRELI-ME, localizado na Praça Santa Terezinha, nº 77, Centro, nesta Cidade, inscrição municipal nº 074542, deverá funcionar até o horário de 22 :00 (vinte e duas) horas, encerrando suas atividades impreterivelmente até esse horário.

Art. 2º O descumprimento ao disposto no presente Decreto implicará na cassação imediata do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 3º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário de Serviços Públicos

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de julho de 2018.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo